

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAI TO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

# FOLHA DE REFERÊNCIA

VOLUME:1

Id Processo: 09092021075500

Ano de Exercício: 2021

Este documento contém 08 Página(s) enumeradas de 1 a 08 com 1 volume(s).

Motivo de Abertura: PORTARIA 272/2021

Código de classificação: 23.3

Setor/Secretaria: SETOR DE PESSOAL E SERV. GERAIS

Salto do

Espécie de documento: PORTARIA 272/2021

Assunto/Palavras chaves:

PORTARIA 272/2021



Criado em 01/09/2021 Referência de período 01/09/2021 a 30/11/2021



# ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

## **PORTARIA N.º 272/2021**

### DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

## CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

## CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento do servidor de que se trata essa Portaria datada em 24 de agosto de 2021;

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidora: LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de inicio do gozo: 01/09/2021 a 30/11/2021.

Art. 2° - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4° - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Setembro de 2021.



Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu/MT, CEP 78270-000 Fone: (65) 3233-1211 / 3233-1200 / www.saltodoceu.mt.gov.br

preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 - DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 -O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4. 1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 -Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preco entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: - OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000 Fone: 65 3356 1209 - Email: licitacaorosario@hotmail.com 2/ 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OES-TE MT OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000 6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSARIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. - ALEX STEVES BER-TO MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 272/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 272/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento do servidor de que se trata essa Portaria datada em 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidora: LALDI-CEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de inicio do gozo: 01/ 09/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Setembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

#### MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE BETO-NEIRA 400 L PROFISSIONAL MONOFASICA 220 V, em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 034/2021; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.04. 122.0003.2054.44.90.52.613; f) Valor: R\$ 4.590,00 (QUATRO MIL E QUI-NHENTOS E NOVENTA REAIS); g) Contratada: MIRASSOL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA CNPJ: 11.903.464/0001-24; h) Autorizado: em 01/09/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 02/09/ 2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

#### MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

#### CONVOCAÇÃO 018/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Tei-xeira Espíndola**, queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcional interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU COMUNICAÇÃO INTERNA-CI

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Data: 01/09/2021	Nº CI: 741/2021
Para: Departamento Pessoal		

Prezada Senhora

A par em cumprimentá-la venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria o requerimento de Licença Prêmio referente á 2015/2020 da funcionária Municipal LALDICEIA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA que gozara a partir de setembro.

Cordiais Saudações.

htat 1

Assessor de Apoio Institucional Portaria nº 070/2021

De: Auriane Alves Prata	Para: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
	0 9 0 0

## REQUERIMENTO

# Para: Mauto Teixeira Espíndola Exmo. Prefeito Municipal de Salto do Céu

Eu, Laldiceia Cristóvão de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 1510519-9 SSP/MT e do CPF 990.666.611-00, Funcionária Pública Municipal, com o cargo efetivo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Venho por meio deste, requerer de Vossa Excelência se digne conceder o gozo de licença prêmio referente ao período aquisitivo 2015/2020, de acordo com disposto na lei 069/1993, Art. 95 §3°.

Salto do Céu MT, 24 de Agosto de 2021.

Recebi env 2410812021 Millespindele

Laldiceia Cristovão de Oliveira Funcionária Pública Municipal



#### ESTADO DE MATO GROSSO Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT.

PREFEITURA MUN DE SALTO DO CÉ			GABINETE DO PREFEITO
DEFIRO		INDEFIRO	RÚBRICA
Solicito Informações Complementares			
Obs.:			
01 de Setembro de 2021			
Mespinds	el	0	

Estado de Mato Grosso rPrefeitura Municipal de Salto do Céu PROTOCOLO GERAL
Data: 01 de Setembro de 2021
Encaminhado (a) á (o) Departamento De Pessoal
Suna Labo Cortos Assinatura

02/09/2015	TECNICA DE ENFERMAGEM	Sec. Mun. Saúde
ata contratação e/ou nomeação	Profissão, Cargo ou Função	Órgão e Unidade de Lotação
990.666.611-00	15105199	8854
CPF N°	RG SSPMT N°	MATRICULA

Licença Prêmio a partir de 01/09/2021 a 30/11/2021. Vem requerer de Vossa Excelência se digne mandar conceder

Nos termos do Artigo 95, parágrafo 4º da Lei 069/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando o vencimento de seu qüinqüênio referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

P. Deferimento 01 Setembro 2021
Salto do Céu-MT,dede
and the second s